



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.780/GR/IFAM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 676/2024 - PROEX/REITORIA, de 11/12/2024, contido no Documento nº 23443.015404/2024-70, **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), para compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução nº 30, referente as normas de funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Nome	Lotação/Campus	Função
Roberta Enir Faria Neves de Lima	Avançado Iranduba	Presidente
Luene Cristina Santos de Almeida	Manaus Centro	Membro
Inaê Nogueira Level	Humaitá	Membro
Antônia de Jesus Andrade Braga	PROEX	Membro
Aline Zorzi Schultheis de Freitas	PROEX	Membro
Claudina Azevedo Maximiano	Manaus Zona Leste	Membro
Meire Albuquerque de Siqueira	Presidente Figueiredo	Membro
Juliana Carolina da Silva	Parintins	Membro
Stephany Farias Cascaes	Coari	Membro
Joab Araújo dos Santos	Humaitá	Membro
Valery Nicolas de Brito Bacellar	São Gabriel da Cachoeira	Membro
Vilma de Jesus de Almeida Serra	Manaus Centro	Membro
Jhonatas Geisteira de Moura Leite	Manacapuru	Membro
Jeane Colares da Silva Machado	Avançado Iranduba	Membro
João Maciel de Araújo	Avançado Boca do Acre	Membro
Verônica Lima Fernando	Eirunepé	Membro
Márcio Roberto Lima Fernandes	Manaus Distrito Industrial	Membro
Lívia Cardoso Albuquerque	Maués	Membro
Emerson Gonçalves Dias	Tabatinga	Membro
Walison Silva Reis	Itacoatiara	Membro
Ricardo Alexsandro de Santana	Tefé	Membro
Patrícia Pereira da Silva	Lábrea	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, para a conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Art. 3º À Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM